

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

De acordo com o regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, as normas para a verificação e avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes que ingressarem na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, a partir do ano de 1972 o sistema de crédito é o seguinte:

Art. 80 - A integralização curricular far-se-á pelo cômputo de créditos relativos às disciplinas em que o aluno obtiver aprovação.

Parágrafo único - A integralização deverá ser feita dentro dos limites máximo e mínimo de duração, estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação ou, em relação ao primeiro ciclo e aos que não correspondem as profissões regulamentadas por lei pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 81 - O crédito corresponde a quinze (15) horas de preleção teórica, a trinta (30) horas trabalhos de laboratórios, aulas práticas, seminários, simpósios, estudos dirigidos, leituras programadas e pesquisas bibliográficas e a quarenta e cinco (45) horas quando se tratar de estágios supervisionados ou internato.

Art. 82 - Compete aos Departamentos, ouvido o Colegiado de Curso, fixar o número de créditos conferidos pelas disciplinas que os integram, submetendo a matéria à aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - Em nenhum caso será atribuído crédito às disciplinas correspondentes a:

- I - provas e exames;
- II - estudos e exercícios de iniciativa individual;
- III - disciplinas ou estágios supervisionados em que o aluno haja reprovado, quer por não aproveitamento, quer por falta de frequência, ou ambos.

Art. 83 - Considera-se pré-requisito de uma disciplina, o estudo anterior de outra, necessária ao seu conhecimento.

Art. 84 - Considera-se requisito paralelo ou co-requisito de uma disciplina o estudo simultâneo de outra ou outras, necessárias ao seu conhecimento.

Art. 85 - Compete aos Departamentos sugerir aos Colegiados de Curso os pré-requisitos paralelos da disciplina que integram.

Art. 86 - O aluno é obrigado a observar os pré-requisitos e os co-requisitos, no ato da matrícula.

VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO

Art. 87 - A verificação do aproveitamento será por disciplina ou conjunto de disciplinas, abrangendo os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios por si mesmos.

1º - Entende-se por assiduidade a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das atividades de cada disciplina vedado o abono de faltas.

2º - Entende-se por eficiência o grau de aplicação do aluno aos estudos encarados como processo e em função dos resultados.

Art. 88 - A verificação da eficiência abrangerá:

- I - a assimilação progressiva de conhecimentos;



II - a capacidade de aplicação dos conhecimentos em trabalho individual;

III - o domínio do conjunto da matéria lecionada.

Parágrafo único - O conceito final constituirá em cada disciplina, a síntese dos resultados obtidos e outras tarefas desenvolvidas ao longo do período letivo, de conformidade com os planos de ensino estabelecidos pelos Departamentos.

Art. 89 - São condições de aprovação por média:

I - alcançar o mínimo de frequência igual a setenta e cinco por cento (75%) das atividades didáticas na disciplina;

II - obter, no mínimo, grau numérico setenta (70) de média aritmética, na escala de zero (0) e cem (100), no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina

Art. 90 - Os alunos que não obtiveram a média prevista no item II do artigo anterior, poderão prestar exame final, desde que alcancem a frequência mínima exigida e média não inferior a quarenta (40).

Art. 91 - No exame final serão aprovados na disciplina os que obtiverem grau igual ou superior a cinquenta (50) na média aritmética entre o grau do exame final do conjunto dos trabalhos escolares.

Art. 92 - Será concedida segunda chamada aos casos previstos em Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa, observada a legislação aplicável.

Art. 93 - Não haverá exame de segunda época, nem regime de dependência.

Art. 94 - No caso de insuficiência de créditos em disciplinas por falta assiduidade ou eficiência:

I - o aluno:

a) poderá matricular-se no período seguinte em que não exija(m) como pré-requisito aquela(s) em que não obteve créditos;

b) não poderá frequentar, concomitantemente, disciplinas que exijam aquelas como pré-requisitos.

II - na forma do Regime Setorial, o Departamento providenciará a fim de que o aluno, no período mais imediato possível possa adquirir os créditos necessários, através de:

a) oferta de disciplina especial, em curso intensivo;

b) programação supletiva de modo a permitir a recuperação durante o período em curso.

Art. 95 - As normas desta seção aplicam-se, no que couber, aos casos de pós-graduação, especialização e extensão

COEFICIENTE DE RENDIMENTO: (IRA: ÍNDICE DE RENDIMENTO ACUMULADO)

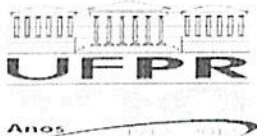
Ao final de cada período letivo, será atribuído ao aluno um coeficiente de rendimento (cumulativo), ou IRA: Índice de Rendimento Acumulado, que pode variar de zero (0) a um (1), o qual é calculado da seguinte forma:

$$C.R. (IRA) = \text{Somatório (nota X carga horária da disciplina)} / \text{carga horária total do período}$$

O coeficiente final de rendimento (IRA), constará do Certificado de Aprovação.

Curitiba, 5 de janeiro de 2012.





EVALUATION CRITERIA

Students who meet the regimental FEDERAL UNIVERSITY standards may receive academic credits according to the following evaluation criteria, established under the University Statute:

Article 80. The curriculum integration will be accomplished by credit award in each course (discipline) the student is successful.

The referred curriculum integration will be accomplished under limits of time duration, which will be established by the Federal Council of Education; the limits which are related to the basic cycles and to the ones which do not correspond to legal occupations are established by the University Higher Council of Research and Education.

Article 81. Each credit corresponds to 15 (fifteen) theoretical class hours and 30 (thirty) of laboratory work, practical classes, seminars, symposia, directed work, programmed readings and bibliographical research, and 45 (forty-five) hours when related to supervised trainings or internship.

Article 82. The Departments, after consulting the undergraduate Course Assembly, will establish the number of credits for each course (discipline), and this credit course system will be submitted to the University Higher Council of Research and Education.

No course credits will be attributed to:

I – tests and examinations,

II – studies and individual work.

III – courses and supervised trainings in which the student was flunked for grade or attendance reasons of both of them.

Article 83. A course will be considered a pre-requisite of another one, when the knowledge of the former is necessary for the latter.

Article 84. A course will be considered a co-requisite of two or more, when the knowledge of the former and the latter ones may be acquired simultaneously.

Article 85. The Departments will suggest the simultaneous course credits to the undergraduate Courses.

Article 86. The pre and the co-requisites should be followed by the students when he/she registers for courses (disciplines) in each academic semester.

CHECKING STUDENT'S IMPROVEMENT



Article 87. Student's improvement will be checked in each course or a group of related courses; the checked evaluation will comprise both grades and course attendance.

1st The student will be required to attend 75% (seventy five percent) of each course, and no absence will be excused.

2nd Student's improvement will be measured by his/her dedication to his/her studies , by taking into account grade results.

Article 88. Student's improvement will be comprised of

I – progressive knowledge assimilation;

II – ability to apply the acquired knowledge in individual work;

III – content core assimilation.

The final grade in each course will be the result obtained in exams and other activities developed throughout the academic semester , according to lesson plans devised by the Departments.

Article 89. The student will be approved in the course (discipline) without a final exam:

I – if the course attendance is 75 % (seventy five percent) or more ;

II- if the grade overall (term average) is 70(seventy) or more in a scale of 0(zero) to 100 (a hundred);

Article 90. The student who did not get the overall referred to in the previous article will be submitted to a final examination , provided that his/her term average was not below 40 (forty).

Article 91. The student needs a grade overall of 50(fifty) , as a result of the average of the final examination and the term grade in order to be approved in the course (discipline).

Article 92. There will be a second final examination in cases admitted by determinations of the University Higher Council of Research and Education .

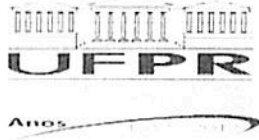
Article 93. There shall not be a second time examination or course (discipline) dependence.

Article 94. When the student is not awarded any course credit for attendance or grade reasons:

I –

a) he/she will be allowed to register in courses which do not require pre-requisites, in the following academic term ;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- b) he/she will NOT be allowed to attend concomitant courses which require pre-requisites .

Article 95. According to the School legislation, the Department will provide ways for the student to recover from flunk course credits by

- a) offering summer and spring terms;
b) providing a recovery program throughout the duration of the Undergraduate course .

Article 96. The rules of this section apply to graduate courses and continuing education, whenever possible.

DEVELOPMENT COEFFICIENT = IRA = index of accumulated development

At the end of each academic term , the student will be awarded a coefficient of accumulated development, an index of accumulated development which will range from 0 (zero) to 1 (one) , calculated as follows:

C.R. (IRA)= Summing Σ (grade X total hour load of the course)

\div total hour load of the academic term

The final coefficient IRA will be mentioned in the student's major certificate.

